

LEI Nº 2.063, DE 28 DE MARÇO DE 2005 - MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI N. 2.061, DE 08 DE MARÇO DE 2005, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO DETERMINADO, PROFESSOR DE LÍNGUA POLONESA

28/03/2005 | [Leis](#)

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter de excepcional interesse público, 01 (um) professor, por 20 (vinte) horas semanais, para ministrar aulas de Língua Polonesa, junto às Escolas Municipais, pelo prazo de 180 dias, permitida a prorrogação, observada a necessidade do professor para o término do ano letivo, podendo esta carga horária ser ampliada, por convocação, por até 20 (vinte) horas semanais, a critério da Administração, desde que haja necessidade.

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GUARANI DAS MISSÕES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS 28 DE MARÇO DE 2005.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ

Prefeito